



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2018.
Ofício GP/SEC nº 570/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 234/18 referente ao Projeto de Lei nº 300/18, que “Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão extraordinária realizada ao 07 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14/20
JR

AUTÓGRAFO Nº 234/18

PROJETO DE LEI Nº 300/18

“Autoriza a alienação de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada ao 07 de dezembro do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o competente procedimento licitatório, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio público, a saber:

I - Gleba de terra designada Área 02UA, com 90.985,29m², situada no Bairro Mato Dentro, descrita na matrícula nº 120.855 do Cartório de Registro de Imóveis, por preço não inferior à respectiva avaliação constante no Processo Administrativo nº 20.186/2018;

II - Gleba de terra designada Área 02UC, com 119.358,28m², situada no Bairro Mato Dentro, descrita na matrícula nº 120.857, do Cartório de Registro de Imóveis, por preço não inferior à respectiva avaliação constante no Processo Administrativo nº 20.186/2018.

Parágrafo único - Os imóveis descritos nos incisos deste artigo deverão ser destinados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado pelos órgãos técnicos do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.320, de 24 de junho de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 2018,
189º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário